



FORMULÁRIO DE DETALHAMENTO DA EMENDA INDIVIDUAL
LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO PARA O EXERCÍCIO DE 2026
CORREÇÃO/REMANEJAMENTO – LEI MUNICIPAL Nº 5.695/2025

Nº Emenda	Nome do(a) Vereador(a)
Correção da Emenda Impositiva nº 169/2025, Protocolo PMCB nº 627/2026.	JOSÉ CARLOS TALLARICO NETO

Cód. UO	Nome da Unidade Orçamentária
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome da Unidade Executora
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto
Para o custeio da realização do Mutirão de Exames de Colonoscopia.

Modalidade Aplicação	Grupo de Natureza	Elemento de Despesa	Valor (R\$)
() Direta (X) Repasse	(x) Custeio () Capital	3.3.50.39 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	80.000,00

DETALHAMENTO DA EMENDA
BENEFICIÁRIO

CNPJ	Nome da Instituição Beneficiada
46.886.149/0001-10	Associação Beneficente Santa Casa de Misericórdia de Capão Bonito

Capão Bonito, 31 de março de 2026.

José Carlos Tallarico Neto

- Vereador -

Documento assinado eletronicamente (autenticação na última página)
<https://wsign.com.br/>



**CÂMARA MUNICIPAL DE
CAPÃO BONITO**

Avenida Capitão Calixto de Almeida, 131 - Vila Nova Capão Bonito

Capão Bonito/São Paulo - CEP: 18304-046

Telefone: (15) 99636-9605

Email: protocolo@camaracb.sp.gov.br

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Resumo da Emenda Impositiva nº 169/2025

Objeto da Emenda

Destina-se ao custeio da realização do Mutirão de Exames de Colonoscopia. Elemento da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Parecer da Secretaria

O objeto será executado por meio de Termo de Colaboração com a Santa Casa, entidade que já realizou anteriormente os serviços em questão e que possui capacidade técnica e operacional comprovada para sua continuidade. Considerando que a execução ocorrerá mediante formalização de parceria com entidade do terceiro setor, o elemento de despesa adequado para viabilizar a correta execução orçamentária é o de Transferências Financeiras, e não o elemento 90 (Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica). Dessa forma, a atual classificação orçamentária configura impedimento de ordem técnica, uma vez que inviabiliza a formalização do instrumento jurídico adequado (Termo de Colaboração), nos termos da legislação vigente.

Parecer da Contabilidade

Trata-se de impedimento de ordem superável, uma vez que pode ser solucionado mediante correção do elemento de despesa para a codificação 33.50.39.

Alteração Realizada

Foi efetuada a substituição do elemento de despesa para a codificação 33.50.39, conforme parecer técnico.

Emenda_N__0031_2026_Impositiva__Remanejamento_Correcao.pdf

Hash do documento original (SHA256):

942b5cb34ec54dcc98dbab2fb16bbc09d255e0a9cbe77dc17814fce7a2468cb1

**Assinaturas**José Carlos Tallarico Neto
Assinou**LOG**

- 31 de março de 2026, 12:33:29 Operador com email camara@camaracb.sp.gov.br criou este documento.
- 31 de março de 2026, 12:33:30 Operador com email camara@camaracb.sp.gov.br adicionou à Lista de Assinatura: José Carlos Tallarico Neto, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); whatsapp (via token); endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: e-mail net****jct@gma*****com celular (15) 99***-**79 e CPF 37*****02.
- 31 de março de 2026, 13:46:33 José Carlos Tallarico Neto assinou. Pontos de autenticação: email net****jct@gma*****com (via token). CPF informado: 37*****02. IP: 177.***.**.55 BROWSER: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 16_7_15 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/16.7.15 Mobile/15E148 Safari/604.1 [WAIOS/2.26.10]. Componente de assinatura versão 1.0.0 disponibilizado em <https://assinador.wls.com.br>.